



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 292/2025 PROJETO DE LEI Nº 264/2025

Institui no Município de Araraquara o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” destinado a reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 2º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” pode ser concedido às empresas que adotem, cumulativamente, as seguintes ações:

I – sobre promoção da saúde mental:

- a) manutenção de programas de prevenção e cuidado em saúde mental no ambiente de trabalho;
- b) oferta de apoio psicológico ou psiquiátrico aos empregados;
- c) criação de campanhas de conscientização e treinamentos periódicos sobre saúde mental;
- d) atenção à saúde mental da mulher e às demandas específicas de gênero;
- e) capacitação de lideranças com foco em acolhimento e escuta ativa;
- f) combate a todas as formas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho;

II - sobre bem-estar do trabalhador:

- a) estímulo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- b) promoção de práticas saudáveis (alimentação, atividade física, lazer);
- c) manutenção de ambiente de trabalho seguro, respeitoso e colaborativo;
- d) fomento à comunicação não violenta e integrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

III – sobre transparência e responsabilidade:

- a) divulgação das ações de saúde mental em meios acessíveis;
- b) existência de canal de comunicação para sugestões e avaliações; e
- c) avaliação periódica dos resultados das ações implementadas.

Parágrafo único. A obtenção do “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” deve ser requerida pela empresa, mediante a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 4º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” pode ser utilizado pela empresa materiais promocionais, placas informativas, redes sociais e outros meios de divulgação institucional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 6 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=HHA2345K0Z2C0730>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **HHA2-345K-0Z2C-0730**